



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 1

PORTARIA N. 383/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 256/2012-ECP/AM, datado de 14.9.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” a ser realizado nos municípios e respectivos períodos, conforme descrito na tabela a seguir:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Jeane Silva Santos Matos	1332-3A	Itacoatiara	24.9.2012 a 9.9.2012
Clara Rúbia Belota de Queiroz	102-3A	Itacoatiara	23.9.2012 a 29.9.2012
Cynthia Mara Lins Furtado Belém	342-5A	Itacoatiara	23.9.2012 a 29.9.2012
Marco Hugo Henriques das Neves	1346-3A	Lábrea	25.9.2012 a 29.9.2012
Carlos Alves da Silva	1297-1B	Lábrea	23.9.2012 a 29.9.2012
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos	1471-0A	Lábrea	23.9.2012 a 29.9.2012
Natalie Grace Filizola de Oliveira	1237-8A	Lábrea	22.9.2012 a 26.9.2012
Leonardo de Araújo Bezerra	1388-9A	Coari	23.9.2012 a 30.9.2012
Alípio Reis Firmo Filho	1261-0A	Coari	23.9.2012 a 30.9.2012

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem junto à Direção da Escola de Contas;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2012

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 384/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Parecer Favorável da ECP/AM, datada de 11.9.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ANNE LISE PERIN, matrícula n. 1171-1B, para participar do curso sobre “Gestão Integral da Folha de Pagamento de Pessoal e Remuneração no Serviço Público”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 17 a 19.10.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de embarque, com base na Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 385/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Parecer favorável da ECP/AM, datado de 11.9.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MARX DAVID SANT’ANNA DA SILVA, matrícula n. 973-3A, para participar do curso “Aposentadoria, Pensão, Abono de Permanência e Respectivas Memórias de Cálculos dos Benefícios: Formalização e Instrução dos Processos de Concessão”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 19.10.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 2

embarque e o relatório de viagem, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 386/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Parecer favorável da ECP/AM, datado de 24.9.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 1635-7A, para participar do “8º Encontro Nacional de Secretárias da Administração Pública”, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 28.9.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 387/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.225/2012 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 13.9.2012, constante do Processo n. 3950/2012;

RESOLVE:

I – DESCONSIDERAR a Portaria nº 124/2011-SGSERH, datada de 30.5.2011, que concedeu o direito à Licença Especial da servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA E SILVA, matrícula nº 587-8A, relativa ao quinquênio 2005/2010.

II – ANULAR as Decisões datadas de 30.8.2001 e 1.11.2007 e Portarias nºs. 242/2001-SGSERH, 266/2007-SGSERH, que concederam os quinquênios 1995/2000 e 2000/2005, desobrigando o ressarcimento dos valores pagos a título de indenização.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 388/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho oriundo do Secretário Geral de Administração datado de 25.9.2012,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LINS DA SILVA, matrícula n. 302-6A e JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matrícula n. 215-1A, para participarem do curso de “Especialização de Gestores e Fiscais de Contratos e Comissão de Recebimento de Objetos na Administração Pública”, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 15 a 19.10.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, o relatório de viagem os respectivos comprovantes de embarque, nos termos da Portaria nº 041/2012-GPDRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 3

PORTARIA N. 389/2012-GPDH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho oriundo do Secretário Geral de Administração, datado de 19.9.2012,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores e estagiários abaixo relacionados, para participarem do curso "PROCESSO NOS TRIBUNAIS DE CONTAS: ACUSAÇÃO, DEFESA JULGAMENTO E RECURSOS", a ser realizado na cidade de Manaus/AM, pela JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda, nos dias 27 e 28.9.2012.

SERVIDORES	MATRÍCULA	SETOR
Eudrigues Pereira Marques	1242-4A	DCOP
Eurípedes Ferreira Lins Júnior	004-3A	DCOP
Fernando da Silva Mota Junior	1400-1A	DCOP
Helena Maria Ascensão de Barros	415-4A	DCOP
Jorge Luis de Araujo Bastos	1241-6A	DCOP
Natalie Gracie Filizola de Oliveira	1237-8A	DCOP
Darlém Tupailpanque de Moraes	0252-6A	DCAP
Nahue Salignac Mussa	0027-2A	SEPLENO
Raimundo Carlos Souza de Oliveira	00647-5A	DIDOC
Alex Castro Brito	1441-9B	SEGER
Cristiane Cunha e Silva de Aguiar	0001-9A	SEGER
Luiz Wanderley Santos Gomes	911-3A	GCMICHILES
Marx David Santanna da Silva	973-3A	GCMICHILES
Harleson dos Santos Arueira	01279-3C	CONSULTEC
Aldryn Amaral de Souza	01035-9A	CONSULTEC
Leandro Leitão Lima	1077-4A	GPJOÃO

Márcia Regina de Oliveira Alfaia	1345-5A	GPRUY
Loyana Camelo de Oliveira	1875-9A	GPRUY
Filipe Oliveira do Valle	220-8A	GAB.ARI MOUTINHO
Ana Flávia Correa Mendes	1190-8B	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Silvia Cristina Maia Cortez Lins	1382-0A	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Adriana Couto Valente	1648-9A	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Rita de Cássia Pinheiro Telles de Carvalho	1255-6A	CORREGED ORIA
Celso Lins Falcone	1253-0A	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Daniel Dabela da Cruz	1844-9A	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Adriano Pereira Boneth	1804-0A	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Maria Selma Marrocos Alves	0008-6A	DCAP
João Afonso da Silva Araújo	1395-1A	DCAP
Luzelane Mota Nogueira	1845-7A	DCAP
Marcella Aguiar Wolter	1870-8A	GAB. PROC. CARLOS ALBERTO
ESTAGIÁRIOS	MATRÍCULA	SETOR
Amanda Guedes Ferreira	1825-2A	ECP
José Alencar dos Santos Junior	1679-9A	GAB. CONS.ARIM OUTINHO
Alesson Miranda Pereira	1841-4A	CERIMONIAL
Priscila Rodrigues de Lima Carvalho	1722-1A	DCAD
Mayanne Brazão de Lima	1755-8A	DCAD

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2012

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 4

PORTARIA Nº. 390/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n. 422 /12-DCAP, datado de 19.6.2012, subscrito pelo Senhor Lourival Aleixo dos Reis,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADÉLIA DE SOUZA MARINHO, matrícula n. 376-0A, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Admissões, Aposentadorias e Pensões DCAP, durante a ausência do titular GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA, matrícula nº 124-4A, no período de 25 a 28.9.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 391/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RODRIGO VALADÃO DE SOUZA, matrícula n. 1343-9A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627 de 15 de junho de 2011, a contar de 25.9.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

CONSELHEIRO-RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO (COM VISTA PARA O PROCURADOR-GERAL, DR. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA).

PROCESSO Nº 1861/2009 – Prestação de Contas do Sr. Antônio José Muniz Cavalcante, Prefeito Municipal de Borba, exercício de 2008.

PARECER PRÉVIO: POR MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno:

1. EMITA PARECER PRÉVIO recomendando ao Poder Legislativo Municipal a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Borba, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Antônio José Muniz Cavalcante, Prefeito Municipal, nos termos do art. 127, da Constituição Estadual/89, e art. 18, I, da Lei Complementar nº 06/91 c/c os arts. 1º, I, e art. 29, da Lei nº 2.423/96, e art. 3º, II, da Resolução nº 09/2007 – TCE.

2. Julgue REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS da Prefeitura Municipal de Borba, exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor Antonio José Muniz Cavalcante, como ordenador de despesa, com fulcro no art. 71, II, da Constituição Federal/88 c/c o art. 40, II, da Constituição Estadual e art. 1º, II, art. 2º e 5º da Lei nº 2.423/96, pelas seguintes razões: a) Inconsistência de lançamento no Balanço Patrimonial à Conta Bens Móveis; b) Não envio em tempo hábil dos Contratos Temporários; c) Atraso na remessa dos Relatórios de Execução Orçamentária; d) Pela não realização das audiências de demonstrações e avaliações de metas fiscais do exercício.

. Aplique MULTA ao Ordenador de Despesa, Senhor Antonio José Muniz Cavalcante, pelo atraso no envio dos Demonstrativos Contábeis relacionados ao ACP – CAPTURA, de junho a dezembro de 2008, na ordem de R\$ 1.644,89 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 308, I, “c” do Regimento Interno.

4. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres públicos (art.72, III, “a”, da Lei nº 2.423/96), com as devidas atualizações monetárias (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c art. 308, § 3º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM).

5. Autorize, caso a multa não venha a ser recolhida dentro do prazo regimental estipulado, a imediata cobrança executiva, nos moldes do art. 73, da Lei nº 2.423/96 c/c os arts. 169, inciso II, 173, 175 e 308, § 6º, ambos da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

6. Após cumprimento das medidas acima, determinar o registro e o arquivamento destes autos e de seus apensos, nos termos regimentais.

7. Dar ciência desta decisão ao responsável. Vencido o voto-destaque do Conselheiro Raimundo José Michiles que votou pela irregularidade das contas. Acompanhou o voto-destaque o Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho e acrescentou a multa de R\$807,67 (oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos) por cada mês de atraso, totalizando R\$ 5.656,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

8. QUANTO AO PROCESSO Nº 6683/2009 que trata de DENÚNCIA, apenso aos autos, que o egrégio Tribunal Pleno:

1. Tome conhecimento da Denúncia formulada pela Câmara Municipal de Borba, relativo a inexistências das Escolas construídas nas Comunidades Sagrado Coração de Jesus e Xurarema, do Município de Borba.

2. No mérito, julgar improcedente por falta de materialidade, visto o não atendimento ao disposto no art. 62, da Resolução nº 04/2002.

3. Determine o arquivamento da presente denúncia (art. 51, § 3º, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 280, § 3º da Resolução nº 04/2002), após cumprimento das medidas acima.

4. Dê ciência desta decisão aos interessados.

CONSELHEIRO-RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE.

PROCESSO Nº 3939/2012 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Albérico Francisco dos Santos Botelho, pensionista da ex-servidora da Secretaria de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 5

Estado da Saúde, Sra. Idalina dos Santos Castro, em face da Decisão nº 2339/2011 -TCE-2ª Câmara, exarada nos autos do Processo TCE Nº 6538/2007.

ACÓRDÃO: À unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, na competência atribuída pelo artigo 1º, XXI, da Lei n.º 2.423/96 e pelo artigo 5º, XXI, c/c o artigo 11, III, "f", item 3, do Regimento Interno desta Corte:

1. TOME CONHECIMENTO do presente Recurso Ordinário, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 144, *caput* e §1º, 145, I, II e III, e 151, *caput* e parágrafo único, da Resolução n.º 04/2002, dando-lhe, no mérito, PROVIMENTO, para ANULAR a Decisão n.º 2339/2011, proferida pela Egrégia Segunda Câmara deste Tribunal, em sessão datada de 06 de dezembro de 2011, às fls. 155/156 do Processo n.º 6538/2007, apenso.

2. JULGUE LEGAL a Portaria n.º 241/2007, de 30 de julho de 2007, publicada em 31/07/2007, que concedeu pensão ao Sr. Albérico Francisco dos Santos Botelho, na condição de companheiro da Sra. Idalina dos Santos Castro, ex-servidora da SUSAM, determinando seu REGISTRO no setor competente, nos termos dos artigos 1º, V, e 31, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os artigos 5º, V, e 264, §1º, da Resolução n.º 04/2002.

PROCESSO Nº 451/2012 - Representação para apuração de identificação de possível acumulação indevida de cargos públicos na Fundação de Vigilância em Saúde, pelos servidores Edylene Maria dos Santos Pereira e Vanderson de Souza Sampaio.

ACÓRDÃO: À unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas no art. 40, II, da Constituição Estadual, nos artigos 1º, II, 2º, 4º e 5º, da Lei n.º 2.423/96, tomar conhecimento e julgar procedente a representação constante do Proc. Nº 451/2012, no sentido que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Encaminhe cópia deste voto, da Representação nº 18/2012-MPC/PROC/ELCM (fls. 02/04), e do Parecer nº 2743/2012-MP/ELCM (fls. 50/65) a Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM), a Controladoria Geral do Estado do Amazonas e a Controladoria Geral do Município de Manaus.

2. Determine a Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM) a instauração de sindicância para apurar a lesão ao erário, frente aos indícios de ausência de prestação de serviços pelos representados que estavam vinculados a três ou dois cargos/funções públicas.

3. Determine a juntada de cópia da Decisão nos autos do processo relativo à prestação de contas da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e da Secretaria de Estado da Saúde (SUSAM), exercícios 2010 e 2011.

4. Determine a Secretaria Geral de Controle Externo que verifique quando da inspeção nos referidos órgãos a análise das citadas Fichas Funcionais e Financeiras dos servidores EDYLENE MARIA DOS SANTOS PEREIRA e VANDERSON DE SOUZA SAMPAIO.

CONSELHEIRO-RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES. No julgamento do processo seguinte assumiu a Presidência dos trabalhos o Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, em face do impedimento do Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 2312/2011 - Recurso de Revisão da Sra. Glícia P. Braga, Procuradora do Estado, referente ao Processo Nº 10742/02.

ACÓRDÃO: À unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, na competência atribuída pelo art. 11, III, "g", da Resolução n.º 4, de 23.5.2002:

1. Preliminarmente, não conheça do presente Recurso de Revisão, por não ter preenchido o requisito constante no inciso II do artigo 145 do Regimento Interno (art. 146, § 2º, da Resolução n.º 4/2002).

2. Determine o arquivamento dos autos por perda de objeto (art. 164, § 1º da Resolução 4/2002).

3. Determine à Secretaria do Tribunal Pleno, que:

3.1. Providencie a correção da autuação antes efetuada, trocando, nos campos "Parte" e "Objeto", as expressões ali grafadas pelas seguintes: "Parte: O Estado do Amazonas" - " Objeto: Recurso de Revisão do Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, referente ao processo n. 10742/2002"; 3.2. Adote as providências previstas no art. 161, *caput*, do Regimento Interno (Resolução n.º 04/2002). Retornou à Presidência dos trabalhos o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

PROCESSO Nº 1133/2011 - Recurso de Revisão da Sra. Glícia P. Braga, Procuradora do Estado, referente ao Processo Nº 1.290/2001.

ACÓRDÃO: À unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, na competência atribuída pelo art. 11, III, "g", da Resolução n.º 4, de 23.5.2002:

1. Preliminarmente, tome conhecimento do Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, por preencher os requisitos de admissibilidade, em razão do comparecimento espontâneo aos autos, nos termos do art. 214, § 1º, do Código de Processo Civil.

2. No mérito, dê-lhe integral provimento nos termos do art. 1º, XXI, da Lei n.º 2423/1996, reformando a Decisão n.º 162/2009 (fls. 134/135 do Processo n.º 1290/2001), proferida pela egrégia Primeira Câmara desta Corte em 9.2.2009, e publicada em 28.10.2009, determine o REGISTRO, no estado em que se encontra (art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, V, do Regimento Interno e art. 1º da Resolução n.º 9/2009), do ato publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 21.6.2000, à fl. 74 do Processo TCE n.º 1290/2001, referente à Aposentadoria da Sra. Maria Deuza Pinheiro de Oliveira, no cargo de Cozinheira, Classe C, Nível G, Referência I, Matrícula n.º 002.935-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM;

3. Determine à Secretaria do Tribunal Pleno, que:

3.1. Providencie:

a) a correção da autuação antes efetuada, trocando, nos campos "Parte" e "Objeto", as expressões ali grafadas pelas seguintes: "Parte: O Estado do Amazonas" - " Objeto: Recurso de Revisão do Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado, referente ao processo n. 1290/2001"; b) o recapeamento dos autos dos Processos n.º 1246/2010 e n.º 1290/2001, em apenso, em decorrência da sua deterioração. adote as providências previstas no art. 161, *caput*, do Regimento Interno (Resolução n.º 04/2002). Registrado o impedimento do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS – CONVOCADA.

PROCESSO Nº 3565/2012 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Hamilton Alves Villar, Prefeito Municipal do Careiro, em face do Acórdão nº 90/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2127/2008.

ACÓRDÃO: POR MAIORIA, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno, na competência atribuída pelo art. 62 da Lei Estadual n. 2.423/96, c/c o art. 154 da Resolução nº04/2002-RITCE, tome conhecimento do presente recurso de revisão, para no mérito dar-lhe provimento parcial, transformando os termos do Acórdão recorrido, para:

1- No que tange à competência prevista no art. 1º, I, da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 5º, I, da Resolução 04/2002-TCE/AM, emita Parecer Prévio, nos termos do art. 219, incisos I e II da Resolução 04/2002-TCE/AM, do art. 58, alínea "c", da Lei n.º 2.423/1996, bem como do art. 31, § 2º da CR/88,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 6

recomendando à Câmara Municipal do Careiro a aprovação com ressalvas das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2007.]

2. No que tange à competência do art. 1º, inciso II, da Lei n.º 2.423/1996, c/c o art. 5º, inciso II, da Resolução 04/2002-TCE/AM, modifique de Irregular, para regular com ressalvas o julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal do Careiro, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Senhor Hamilton Alves Villar, ex - Prefeito Municipal de Careiro, nos termos do art. 22, da Lei n.2.423/96;

3. Anule a multa aplicada ao responsável Sr. Hamilton Alves Villar, nos termos do art. 54, II, c/c o art. 308, V, "a" da Resolução nº 04/2002-TCE, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e reais), por prática de atos com grave infração a norma legal.

4. Mantenha a multa aplicada ao responsável Sr. Hamilton Alves Villar, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nos termos do art. 1º, XXVI, da Lei nº 2423/96 – TCE c/c o art. 308, I, "c" da Resolução nº 04/02 – RITCE, pela restrição de não observação dos prazos legais e regularmente para o envio ao TCE/AM de documentação ou demonstrativos contábeis, com fulcro no artigo 1º, XXVI, 54, IV, da Lei n. 2.423/96, e artigo 308, inciso I, 'c', da Resolução n.º 04/2002;

5. Fixe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da fazenda estadual, com comprovação perante este Tribunal, acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art.73 da Lei Estadual n.2423/96 e art. 169, I, da Resolução n. 04/02-TCE;

6. Recomende a origem que observe com maior atenção os lançamentos contábeis, para evitar equívocos que por ventura possam vir a alterar ou comprometer a análise das contas anuais. Vencido o voto-destaque proferido em sessão pelo Conselheiro Raimundo José Michiles, que votou no sentido de negar provimento ao Recurso. Retornou à Presidência dos trabalhos o Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

PROCESSO Nº 3167/2012 - Recurso Ordinário interposto pela Sra. Reyna Isabel Tello Bautista, aposentada pela SEMULSP, em face da Decisão nº 2295/2011 - TCE - 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3459/2011.

ACÓRDÃO: À unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno: tome conhecimento do presente Recurso Ordinário interposto pela Sra. Reyna Isabel Tello Batista, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a r. Decisão 2295/2011, de 18.11.2011, concedendo o registro do Ato Aposentatório, conforme art. 11, inciso III, alínea "f", item "2", e art. 154, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 4/2002-TCE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Outubro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, EM SESSÃO DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2012.

Relator: Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Processo: 1199/2011
Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE, PROFESSORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19.12.2008.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA

Processo: 1198/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA CAMPELO DUTRA, PROFESSORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19.12.2008.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA

Processo: 1150/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MARIA DE SOUZA CARNEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O DECRETO DE 31.08.08.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: PREF. MUN. DE BARREIRINHA

Processo: 6421/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS- TRACÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O EDITAL Nº 04/2010, DE 25.01.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: APLICAÇÃO DE MULTA E CONCESSÃO DE PRAZO AO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA.

Órgão: PREF. MUN. DE PRESID.FIGUEIREDO

Processo: 4182/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL SEIXAS DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 082.659-6-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 11.03.2010.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEMINF

Processo: 5717/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA BRAGA GANDRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-D, MATRÍCULA Nº 008.961-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 21.10.2008.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 2619/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTÔNIA DO CARMO FERREIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA I,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 7

MATRÍCULA 006.135-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.02.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO Á INTERESSADA.

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 104/2005

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22.01.2004.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEMAD

Processo: 4460/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SRA. ELIANA MARIA COSTA DA SILVA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 013.440-6A, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/06/2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 540/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NEY LEÃO, PROFESSORA C4, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 030.741-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02.08.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 5888/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MATRÍCULA Nº 029.514-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15/08/2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2190/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTAR A SRA. MARIA DE LOURDES DA SILVA PIMENTEL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MAT. 029.719-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 21.11.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4699/2006

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALVARINA NUNES GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 067.966-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSB, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 11.08.2006.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.COM RECOMENDAÇÃO AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMOSB

Processo: 3211/2006

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EDEMIR DE FREITAS MENEZES, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 073.323-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMOSB, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M DE 09.06.2006.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMOSB

Processo: 2618/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDINEIA CORDEIRO FAGURY, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-E, MATRÍCULA Nº 012.349-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 30.09.2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 6289/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA FERREIRA DE FREITAS, MERENDEIRO, ED-NFU, MATRÍCULA Nº 012.714- 0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/10/2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.COM RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 3598/2006

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALDÉRIA DA SILVA ALVES, CÔNJUGE DO EX-SEGURADO, SR. SILVIO ALVES DE SOUZA.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 3558/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DUTRA DE MAGALHÃES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, ED-NME-I, MATRÍCULA 012.844-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.04.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 5665/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IRINÉIA BRITO DA SILVA, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 3-B, MATRÍCULA 013.196-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 16.09.2010.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 8

Processo: 3039/2001

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA INÊS CORRÊA PEREIRA NASCIMENTO, NO CARGO DE PROFESSOR I, CÓDIGO NMM-01-049, CLASSE C, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA N.027.649-9B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.06.2000.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2170/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: RESENHA Nº 073/2004-UEA, QUE TRATA DO CONTRATO DA PROFESSORA FLORÊNCIA LISANDRA SANTOS POMPEU, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À U.E.A.

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 4651/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LU GUANAES BARATA, NO CARGO DE TÉCNICO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 003.195-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 2525/2012

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA U.E.A./AM, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR PARA A ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CONFORME O EDITAL Nº 32/2012-GR-UEA, PUBLICADO NO DOE DE 02.04.2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 3793/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RUI ANA OLIVEIRA DA CUNHA, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 023.710-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.05.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 5206/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CLAUDIO GUERRA MITOZO, MOTORISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 101.982-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/07/2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 3116/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS MAMED, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, 20H 3-B, MATRÍCULA Nº014.582-3A, DE ACORDO COM O QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 3750/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. AGENOR MONTE BRASIL, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 003.414-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.05.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Processo: 4935/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA SAID RODRIGUES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 006.634-6A, DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.06.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 2205/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL FRANCO ELIAS, PROFESSOR, ED-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA A, MAT. 147.138-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOE DE 18.11.2011.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4476/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. OZELICE ROSAS PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 006.647-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.05.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 3214/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO DE ARAÚJO SILVA NETA, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 024.640-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.03.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 4211/2010

Natureza: APOSENTADORIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 9

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ FIRMINO DE BARROS CONTIS, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 3-E, MATRÍCULA 006.412-2-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO, À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMED

Processo: 2775/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EDMARA SEFFAIR DE SOUSA, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 014.889-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15.03.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 554/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES ANDRADE GRANA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 102.701-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.08.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 3783/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALDENIZA BARROS DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, EDNFD-I, MATRÍCULA 024.636-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 02.05.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 3261/2011

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA GRAZENY RODRIGUES MARQUES, CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO NONATO SILVA DAMASCENO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 14.03.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4707/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DALVA MARIA GOES BORGES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 026.210-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.06.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1100/2008 – (APENSO 450/2008)

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2007, PARA PROVIMENTO DE CARGOS, DO QUADRO DE SERVIDORES, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.02.2008.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE URUCURITUBA

Processo: 1543/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DEFINIDA NAS DISCIPLINAS RELACIONADAS NO EDITAL Nº 14/2009-UEA, PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS, PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.03.2009.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO E PRAZO À U.E.A.

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 6329/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROFESSOR FRANCISCO NAILSON SANTOS PINTO, OBJETO DO CONTRATO Nº 05/2004, NOS TERMOS DO ART. 8º DO DECRETO Nº 21.740/2001, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO A ATUAL ADMINISTRAÇÃO.

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 4150/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/RDA, MATRÍCULA 076.495-7-C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 03.03.2010.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMINF

Processo: 624/2008

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO E PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 07.12.2007.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

Relator: Cons. Julio Cabral

Processo: 3252/2008

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZILLA OLIVEIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REF. I, MAT. Nº 006.650-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.01.2008.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 10

Órgão: SUSAM

Processo: 3015/2010 – (APENSOS: 3171/2006 E 1680/2007)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-A, MATRÍCULA Nº 007.708-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 05.02.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMED

Processo: 20/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO DA MATA MONTEIRO, PROFESSOR, 4º CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº105.182-2A, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/05/2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO E PRAZO AO AMAZONPREV. NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 4944/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CÉLIA BARBOZA DE ALBUQUERQUE, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 3-E, MATRÍCULA 013.431-7-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 10.06.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 1106/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA MARIA AMÉLIA PINHEIRO DA SILVA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 028.943-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.10.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO E PRAZO AO AMAZONPREV. NOTIFICAÇÃO Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 3326/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES DA SILVA MACIEL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 006.038-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.04.2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 1680/2007

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR NA-2-R-1, MATRÍCULA Nº 007.708-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 09.06.2006.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEMED

Processo: 3551/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENILDA SIMÕES BANDEIRA GUEDES, PROFESSORA, 6ª CLASSE, ED-ADC-VI, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 108.869-6B, DO QADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.04.2012.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 2809/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NAZIRA NUNES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS /RDA, MATRÍCULA Nº 062297-4D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 10.11.2010.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA E AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMINF

Processo: 1528/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIZA DOS SANTOS ALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-II, MATRÍCULA 004.250-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.11.2007.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 2933/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLIZE NASCIMENTO DA SILVA, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 023.484-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.02.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DETERMINAÇÃO E PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA Á INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 3308/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA STRAUS NOGUEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MATRÍCULA Nº 026.195-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.04.2011.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 5530/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LOURDES MORAIS LIRA, MERENDEIRA, ED-NFU, MATRÍCULA Nº 029.665-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/07/2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 11

Órgão: SEDUC

Processo: 89/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WILSON SANTOS BARBOSA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 554/2010, DE 10.12.2010.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 4713/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO MENDES DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 018.136-6A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.06.2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 6311/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MARQUES PINTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 070.128-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 31.07.2009.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Processo: 3267/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA ANGÉLICA SALLES DIAS, ASSISTENTE EM SAÚDE 17-D, MATRÍCULA 112.304-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 24.03.2009.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 4685/2010

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SRS. CAMILA DA SILVA FREITAS, DANIELLE FERREIRA RAMOS, FABRÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ JORGE DE MELO JÚNIOR, JULIANO LUIS CERQUEIRA MENDES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA BARRETO, PRISCYLA RAMOS SAUNIER, TELES BENARROS DE MESQUITA E ANDRE LUIZ HAYDEN, PARA ATUAREM JUNTO A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, NO EXERCÍCIO DE 2005.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: EMTU

Relator: Cons. Mário José de Moraes Costa Filho - Convocado

Processo: 5529/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENITA RODRIGUES MOREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 519, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMM Nº 068/2009, DE 14.01.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLICAÇÃO DE MULTA E CONCESSÃO DE PRAZO À DIRETORIA DO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO DE MANACAPURU.

Órgão: PREF. MUN. DE MANACAPURU

Processo: 5337/1999

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DEUZUITA PLÁCIDO PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE BENJAMIN CONSTANT

Processo: 3807/2005 – (apensos : 6345/2002 e 4615/2010)

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. TEREZINHA ALVES DOS SANTOS, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. RUFINO ANTÔNIO DOS SANTOS.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 551/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RAIMUNDA CRUZ RAMOS, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 027.558-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31.08.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAÇÃO À INTERESSADA E RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 574/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARINÊS RUSSI MECCA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 029.576-0F, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.08.2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. RECOMENDAÇÃO AO AMAZONPREV E DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 5728/2009 – (apenso 594/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FERREIRA CARDOSO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-III, MATRÍCULA Nº 004.061-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 31.12.2008.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 5886/2003

Natureza:

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IZETE BASTOS CAVALCANTE E ERICK WILLME BASTOS, VIÚVA E FILHO DO EX-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 12

SERVIDOR SR. SEBASTIÃO CAVALCANTE FILHO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMEF.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEMEF

Processo: 4839/2008

Natureza: PENSÃO

Objeto: REVISÃO DE PENSÃO DA SRA. MAGNÓLIA PESSOA FIGUEIREDO, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR, SR. JOSÉ LUIS FIGUEIREDO.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: IMPAS

Processo: 1245/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO MÜLLER GOMES, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03.03.2008.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE SÃO PAULO OLIVENÇA

Processo: 3427/2006

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O EDITAL Nº02/2005 PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.10.2005.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE MULTA AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

Órgão: PREF. MUN. DE NHAMUNDÁ

Relator: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

Processo: 3695/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: ATO RETIFICATORIO DE APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA MOREIRA PINHEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-II, MATRÍCULA 066.440-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPLAD, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 24.03.2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMPLAD

Processo: 4144/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DEFINIDA NAS DISCIPLINAS RELACIONADAS NO EDITAL Nº 62/2009, PARA ATUAREM NA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA, PUBLICADO NO DOE DE 14.07.2009.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À U.E.A.

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 1542/2009

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DEFINIDA NA DISCIPLINA RELACIONADA NO EDITAL Nº 15/2009-UEA, PARA ATUAREM NA ESCOLA NORMAL SUPERIOR, PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.03.2009.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À U.E.A.

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 3916/2012 – (apenso 1403/2007)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: RETIFICAÇÃO NA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ZENILDE FERREIRA DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, MATRÍCULA Nº 116.561-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 29/08/11.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Relator: Cons. Alípio Reis Firmo Filho - Convocado

Processo: 658/2008 – (apenso 1271/2009)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALZIRA CATARINA FACHINELLO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADCVI, REFERÊNCIA "D", MATRÍCULA Nº 101.843-4D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1271/2009 – (apenso 658/2008)

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALZIRA CATARINA FACHINELLO, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, ED-ADCVI, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 101.843-4C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.01.2009.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Alípio Reis Firmo Filho

Processo: 5151/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FATIMA MARIA DA SILVA NOGUEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ED-NFD-I, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº 023.950-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/07/2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 552/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA GARCIA CARNEIRO, PROFESSORA, 4ª REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 103.539-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 03.08.2011.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 13

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 149/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA NUNES DE AGUIAR, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº 100.060-8D, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/11/2011.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 3967/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JACYRENA BOH DOS SANTOS, PROFESSORA, 7ª CLASSE, ED-MAG-VII, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 102.057-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.05.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 5739/2009

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO PAULO MOURÃO FILHO, PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE PARINTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/2009, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar Ilegal o Termo de Convênio 5/2009 tendo como Responsável o Sr. Robério dos Santos Pereira Braga, Secretário da SEC; considerar Revel o Sr. Antônio Paulo Mourão Filho, Presidente da Liga Independente de Blocos de Carnaval de Parintins, por ter aberto mão de seu direito de defesa, nos termos do §3º do art. 20 da Lei 2.423/96; julgar Irregular a Prestação de Contas do Termo de Convênio 5/2009 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SEC e a Liga Independente de Blocos de Carnaval de Parintins, com fulcro no inciso IX do art. 1º, alínea “b” do inciso III do art. 22, ambos da Lei 2.423/96 c/c inciso IX do art. 5º da Resolução 4/2002-TCE/AM, em decorrência de grave infração às normas legais e regulamentares, conforme evidencia o item 2 desta Proposta de Voto (irregularidade 3.4 e 3.5 do item 3 do Relatório desta Proposta de Voto); aplicar ao Sr. Robério dos Santos Pereira Braga, Secretário da SEC: 1) multa prevista na alínea “c” do inciso I do art. 308 da Resolução 4/2002, no valor de R\$822,43 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), em razão do atraso na remessa da Prestação de Contas do Convênio em questão a esta Corte, conforme evidencia o item 3 desta Proposta de Voto (impropriedade 3.6 do item 3 do Relatório desta Proposta de Voto); aplicar ao Sr. Antonio Paulo Mourão Filho, Presidente da Liga Independente de Blocos de Carnaval de Parintins: 1) multa prevista na alínea “a” do inciso I do art. 308 da Resolução 4/2002 (RITCE/AM), no valor de R\$1.644,89 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em razão do não atendimento à Diligência 420/2010 (fls. 82), conforme evidenciam as impropriedades 3.1 a 3.6 e 3.11 e 3.12 do item 3 do Relatório desta Proposta de Voto; 2) multa prevista na alínea “a” do inciso V do art. 308 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em razão de atos praticados com graves infrações às normas legais ou regulamentares de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme evidencia o item 2 desta Proposta de Voto (impropriedades 3.4 e 3.5 do item 3 do Relatório desta Proposta de Voto); fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, tudo em

conformidade com a alínea “a” do inciso III do art. 72 da Lei 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei 2.423/96); remeter os autos à Dicrex para a cobrança, nos termos do art. 173 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM); determinar à Origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM, que: 1) na aprovação do Plano de Trabalho seja efetuada uma análise minuciosa, exigindo aos proponentes que enviem seus planos mais detalhados demonstrando os custos dos serviços e materiais.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 2616/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUZANA ARAUJO DA SILVA, MAT. 013.358-2A, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 17.01.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 2212/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JÚLIA DA SILVA FRAGOZO, MERENDEIRO, ED-NFU, MAT. 031.078-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.11.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Manaus, 01 de outubro de 2012

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MIGUEL CAMILO REIS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2067/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1181/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de setembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 03 de outubro de 2012.

Ano III, Edição nº 503, Pag. 14

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator dos autos, fica INTIMADO o Sr. MOYSÉS ASSAYAG, Ex-Prefeito Municipal de Silves, exercício de 2007, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas como razão de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Conclusivo nº 570/2010 e no Parecer Ministerial nº 1377/2012-MP/JBS, reunidos no Processo TCE nº 1479/2008, que trata da Prestação de Contas do Sr. Moysés Assayag, ex- Prefeito Municipal de Silves, no exercício de 2007.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

LEIA-SE:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator dos autos, fica INTIMADO o Sr. Moysés Assayag, Ex-Prefeito Municipal de Silves, exercício de 2007, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de recolher o débito ou apresentar documentos e/ou justificativas para o não recolhimento, em razão das irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo nº 570/2010 e no Parecer Ministerial nº 1377/2012-MP/JBS, reunidos no Processo TCE nº 1479/2008, que trata da Prestação de Contas do Sr. Moysés Assayag, ex- Prefeito Municipal de Silves, no exercício de 2007.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA IRENE DE SOUZA SÁ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a

fim de tomar ciência do Acórdão n.º 078/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5770/2007 (apensos 5766/07, 5767/07, 5768/07, 5769/07, 7643/07 e 7644/07), referente à Prestação de Contas da 1ª parcela do Convênio nº 008/2006.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h